

COPIA

LEI Nº 472

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.30.000,00 ( TRINTA MIL CRUZEIROS ), destinado a ocorrer ao pagamento de um auxílio aos flagelados do nordeste brasileiro, assim distribuído:

- a) - Cr.\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para o Estado do Piauí;
- b) - Cr.\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para o Estado do Ceará.

§ UNICO - O presente auxílio será pago por intermedio dos senhores Governadores daqueles Estados.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no seguinte código da Receita:

121-0-18-3- Imposto de Licença.....Cr.\$ 30.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 30 de Junho de 1960.

FLORENTINO FAVORETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 30 de Junho de 1960.

AUGUSTO COSTA  
SECRETARIO